EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **07 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 02 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **23 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **16:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **07 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **07 de dezembro** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **07 de dezembro de 2026 -** HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**
1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R$ 50,00**

1.12 VALIDADE EM MESES**: 12 MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**
1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, PARQUES, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 10 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os Lotes 03, 06 e 09 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**
"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, PARQUES, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 3.051.157,90 (três milhões cinquenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de

sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:
a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Deverão ser observados os requisitos de certificação, registro ou avaliação da conformidade perante o INMETRO ou demais órgãos competentes, cabendo ao fornecedor apresentar a documentação comprobatória conforme descritivo dos itens.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:
5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social -

CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraspme@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:
7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> §1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo

sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, **pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras e, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores**.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação, os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)
9.3.1 **POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA**
a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo http://www.julgamentocatalogo/extrema) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão

da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (**compraspme@extrema.mg.gov.br**), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos

licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraspme@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Nas licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, após a homologação do certame, será formado o Cadastro de Reserva, que será incluído como anexo à respectiva Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, mediante o registro:
17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/licitacoes/>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 23 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR:06342189803
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

_____

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCAL (GERÊNCIA/SETOR): ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BIBLIOTECA MUNICIPAL PRUDENCIA CARDOSO PEREIRA, CAPS, CENTRO DE REFERÊNCIA ATENDIMENTO A PESSOAS NEURODIVERGENTES, CENTRO DE SAUDE MENTAL, COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E REABILITAÇÃO INTELECTUAL, IMUNIZAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, PARQUES, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS.

1.1 **Natureza do objeto**
(X) bem comum de consumo

(X) bem para distribuição gratuita

(X) bem patrimonial

2. Prazo da contratação

2.1 Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses.

2.2 Prazo de vigência contratual: 12 (doze)meses.

2.3 Possibilidade de prorrogação:
(X) sim

( ) não

2.4 Do reajuste: O reajuste será concedido anualmente, decorrido 12 meses da contratação, calculado pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada nos elementos e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado para subsidiar a aquisição de playgrounds, parques, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos e recreativos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação do Município de Extrema/MG.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas e à busca pela solução que melhor atenda ao interesse público, bem como no Decreto Municipal nº 4.441/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Extrema, os procedimentos relacionados às contratações públicas.

A necessidade da contratação decorre da demanda das unidades municipais pela reposição de itens desgastados ou danificados, substituição de materiais que não atendem mais adequadamente às atividades desenvolvidas e atendimento de novas necessidades identificadas, considerando a utilização contínua dos brinquedos, jogos, materiais pedagógicos, parques e playgrounds.

Os materiais serão destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação, incluindo a Atenção Primária à Saúde, Biblioteca Municipal Prudência Cardoso Pereira, CAPS, Centro de Referência de Atendimento a Pessoas Neurodivergentes, Centro de Saúde Mental, Coordenação Municipal de Saúde Mental e Reabilitação Intelectual, Imunização e Secretaria Municipal de Educação.

A definição dos quantitativos considerou o histórico de contratações realizadas pelo Município, especialmente os Processos Licitatórios nº 000359/2025, 000356/2025 e 000244/2025, utilizados como referência, com posterior reavaliação dos quantitativos conforme as necessidades atuais. Também foram incorporadas as demandas apresentadas pelas unidades participantes na Pesquisa de Preços nº 702351/2026, realizada no sistema de compras municipal.

Ressalta-se que os quantitativos dos processos anteriores não foram simplesmente reproduzidos, tendo sido ajustados de acordo com a necessidade efetivamente identificada, considerando a existência de itens ainda disponíveis, a necessidade de substituição e as novas demandas apresentadas pelas unidades.

A contratação visa proporcionar condições adequadas para a realização de atividades pedagógicas, recreativas, culturais, terapêuticas, de estimulação, socialização e convivência, contribuindo para a melhoria dos ambientes e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação deverá observar, ainda, a legislação e as normas técnicas específicas aplicáveis aos produtos, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, fabricação, instalação e utilização de brinquedos, parques e playgrounds, quando pertinentes a cada item.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas atuais das unidades municipais, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade e qualificação dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na aquisição de playgrounds, parques, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos e recreativos, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com sua finalidade, seguros, resistentes e adequados às faixas etárias e atividades para as quais se destinam, observadas as especificações técnicas de cada item.

A solução contempla desde materiais pedagógicos e jogos, como ábacos, jogos de xadrez e relógio de xadrez digital, até brinquedos em madeira, plástico e materiais espumados, mobiliários e equipamentos recreativos, parques e playgrounds.

Para os equipamentos que demandem montagem ou instalação, especialmente parques e playgrounds, deverão ser observadas as orientações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento e a execução da montagem pelo contratado.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada por permitir que a Administração estabeleça requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, e economicamente vantajosa por possibilitar a aquisição dos bens para utilização durante sua vida útil, evitando custos recorrentes de locação e permitindo o atendimento permanente das unidades municipais.

Quanto à manutenção e assistência técnica, estas serão exigidas quando aplicáveis à natureza do bem. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, devendo a contratada realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos itens que apresentarem vícios ou defeitos dentro do período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1 **Resultados a serem obtidos**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) atender às necessidades atuais das unidades municipais, mediante reposição de itens desgastados ou danificados e suprimento de novas demandas;

b) ampliar e qualificar a disponibilidade de recursos pedagógicos, recreativos e de estimulação;

c) proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, culturais, terapêuticas, de socialização e convivência;

d) melhorar e adequar os espaços destinados ao atendimento de crianças, estudantes e demais usuários dos serviços públicos;

e) contribuir para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, sociais e de raciocínio, conforme a finalidade de cada atividade;

f) promover maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, mediante planejamento e consolidação das demandas;

g) reduzir a necessidade de aquisições emergenciais ou fragmentadas decorrentes da insuficiência de materiais e equipamentos;

h) garantir a disponibilização de bens com qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

4.2 **Sustentabilidade do objeto**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando o ciclo de vida dos produtos e as características específicas de cada item, sem prejuízo da competitividade do certame.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos que:

a) apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituição e a geração de resíduos;

b) permitam manutenção, reparo ou substituição de componentes, quando aplicável;

c) utilizem, quando tecnicamente adequado, materiais reciclados ou recicláveis;

d) apresentem menor impacto ambiental em sua fabricação, utilização e descarte, quando essa característica puder ser objetivamente comprovada;

e) possuam embalagens adequadas e, preferencialmente, constituídas por materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, evitando-se embalagens excessivas;

f) sejam entregues de forma a minimizar danos, perdas e necessidade de substituição durante o transporte;

g) no caso de produtos de madeira, atendam às exigências relativas à origem legal da madeira, quando aplicáveis;

h) no caso de equipamentos eletrônicos, pilhas e baterias, observem, quando aplicável, as regras de destinação ambientalmente adequada e logística reversa;

i) ao final da vida útil, sejam destinados, sempre que possível, à reutilização, recuperação ou reciclagem, antes do descarte definitivo.

A Administração deverá observar, quando aplicável, as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, da legislação ambiental vigente e das normas municipais pertinentes.

Os critérios de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional às características de cada produto, evitando-se exigências genéricas ou sem pertinência com o objeto.

4.3 **Da exigência de amostras/demonstração**
Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, poderá ser exigida apresentação de amostras, caso permaneça alguma dúvida quanto ao julgamento do item, uma vez que os itens terão sua conformidade aferida por meio da análise da descrição técnica/catálogo com imagens.

A título exemplificativo, poderão ser avaliados:
- Brinquedos pedagógicos: material, dimensões, acabamento, funcionalidade, resistência, segurança e correspondência com as características especificadas;

- Brinquedos espumados: densidade, revestimento, acabamento, dimensões, resistência e segurança;

- Brinquedos em plástico: material, acabamento, resistência, dimensões, funcionalidade e segurança;

- Jogos e materiais pedagógicos: composição, quantidade de peças, dimensões, material, acabamento e correspondência com a descrição;

- Parques e playgrounds: características construtivas, materiais, dimensões, acabamento, estabilidade, segurança e demais requisitos técnicos previstos para o equipamento.

Os resultados das avaliações serão registrados e divulgados na forma estabelecida no edital e na plataforma eletrônica da licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1 **Obrigações da Contratada**
A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:
5.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2 Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5 Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8 Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9 Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10 Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11 Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.2 **Do transporte e local de entrega**

Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acondicionados, preferencialmente em suas embalagens originais, quando aplicável, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer nas unidades municipais beneficiárias, incluindo, entre outras, unidades escolares, unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura conforme a destinação dos equipamentos e a programação definida pela Administração. Os locais de entrega poderão estar situados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Extrema/MG, sendo de responsabilidade da contratada realizar o transporte e a entrega dos equipamentos no endereço indicado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As entregas deverão ocorrer exclusivamente durante o horário de expediente administrativo das unidades destinatárias, conforme programação previamente estabelecida pela Administração Municipal disponível em <https://extrema.mg.gov.br/feriados/funcionamento-do-setor-municipal-2026>.

5.3 **Das despesas com translado**

Todas as despesas com transporte, translado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, técnicos ou prepostos eventualmente designados para a entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.

5.4 **Das Obrigações da Contratante**

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1 Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2 Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3 Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4 Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5 Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6 Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7 Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8 Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5 **Garantia da contratação**

5.5.1 Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza do objeto, o valor e a forma de execução da contratação, bem como a avaliação dos riscos envolvidos.

5.5.2 A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional, uma vez que se trata predominantemente de aquisição de bens, com fornecimento mediante demanda da Administração e pagamento condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos produtos, reduzindo os riscos de prejuízo financeiro decorrentes de eventual inadimplemento.

5.5.3 A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo aplicáveis as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório, bem como as demais medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.5.4 A dispensa da garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos bens fornecidos, devendo a Contratada observar os prazos de garantia legal, responsabilizando-se pela reparação, substituição ou correção dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios, conforme as condições da contratação.

5.6 **Subcontratação**

5.6.1 Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do fornecimento dos bens objeto da contratação, considerando a necessidade de assegurar que a Contratada seja diretamente responsável pelo fornecimento, qualidade, conformidade e garantia dos produtos.

5.7 **Garantia dos materiais**

5.7.1 Os materiais fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Administração, sem prejuízo dos prazos de garantia legal previstos na legislação aplicável.

5.7.2 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento, problemas de montagem ou instalação, quando esta for de responsabilidade da Contratada, bem como quaisquer não conformidades que comprometam a qualidade, segurança ou utilização adequada dos materiais.

5.7.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, realizar a correção do defeito, reparação, substituição do item ou de seus componentes, conforme a natureza do problema e a solução tecnicamente adequada.

5.7.4 Os materiais que apresentarem defeitos ou não conformidades deverão ser substituídos por produtos novos e de qualidade igual ou superior, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.5 Para os produtos que possuam garantia do fabricante superior ao prazo mínimo estabelecido, deverá prevalecer o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.7.6 A garantia não será considerada válida quando o defeito decorrer comprovadamente de uso inadequado, alteração ou intervenção realizada pela Administração em desacordo com as orientações do fabricante, ressalvadas as hipóteses de vício ou defeito de fabricação preexistente.

5.7.7 Nos casos em que o produto necessite de assistência técnica ou atendimento no local, especialmente equipamentos de maior porte, parques e playgrounds, todos os custos de deslocamento, mão de obra, peças, transporte e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da Contratada.

5.7.8 A prestação da garantia pela Contratada deverá observar os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento contendo os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega.

6.1.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais.

6.1.3 Para os itens que necessitem de montagem e instalação, abaixo listados, especialmente os parques e playgrounds rotomoldados a entrega compreenderá obrigatoriamente o transporte, descarga, montagem, instalação e disponibilização do equipamento em condições adequadas e seguras de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Itens que exigem montagem e instalação:

01 - 097802 - CASINHA INFANTIL

02 - 100367 - CASINHA PARA RECREAÇÃO

03 - 100359 - PARQUE COLORIDO 0101

04 - 105021 - PLAYGROUND - 1 MÓDULO COM DUAS ATIVIDADES

05 - 100358 - PLAYGROUND EM FORMATO DE CASTELO

06 - 105020 - PLAYGROUND MODULAR - 1 MÓDULO COM BALANÇO

07 - 105022 - PLAYGROUND MODULAR - 2 MÓDULOS COM BALANÇO

08 - 105023 - PLAYGROUND MODULAR - 3 MÓDULOS

09 - 105024 - PLAYGROUND MODULAR - 4 MÓDULOS

10 - 100357 - PLAYGROUND ROTOMOLDADO EM POLIETILENO

6.1.4 A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observando as especificações técnicas, orientações do fabricante e normas de segurança aplicáveis. Caberá à Contratada fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios e elementos de fixação necessários à execução dos serviços, bem como realizar os ajustes e testes necessários.

6.1.5 A simples entrega de peças, componentes ou equipamentos desmontados não será considerada como cumprimento da obrigação de entrega quando a montagem ou instalação estiver prevista. O fornecimento somente será considerado concluído após a montagem e instalação integral do equipamento no local indicado pela Administração.

6.1.6 A Contratada será responsável por eventuais danos causados aos equipamentos, aos locais de instalação ou a terceiros durante o transporte, descarga, montagem ou instalação, devendo promover, às suas expensas, os reparos necessários, bem como deixar o local limpo e livre de resíduos decorrentes da execução.

6.1.7 A entrega será acompanhada por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência dos quantitativos, especificações, integridade e condições aparentes dos materiais, podendo recusar aqueles que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

6.1.8 Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou em quantidade diversa da solicitada deverão ser substituídos ou complementados pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.1.9 O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Para os itens que demandem montagem e instalação, o prazo compreenderá todas as etapas necessárias à sua disponibilização em condições de uso.

6.1.10 O recebimento dos materiais será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

6.1.11 É vedada a disponibilização dos equipamentos que necessitem de montagem ou instalação para utilização pelo público antes da conclusão dos serviços e da verificação, pela fiscalização, de suas condições adequadas e seguras de uso.

6.1.12 Quando houver necessidade de adequação do local para instalação, a Administração deverá disponibilizar o espaço em condições compatíveis com o equipamento, cabendo à Contratada informar previamente os requisitos técnicos necessários à sua instalação.

6.2 **Justificativas para o parcelamento ou não do objeto**

Considerando as características e peculiaridades de comercialização dos itens que compõem o objeto, verifica-se que a solução é composta por bens divisíveis e passíveis de fornecimento por diferentes segmentos do mercado.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado o parcelamento da contratação em 10 (dez) lotes, agrupados por afinidade técnica, características dos produtos e perfil dos fornecedores. O parcelamento proposto busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a padronização, a qualidade ou a adequada execução do objeto. A formação dos lotes também considera as características de fabricação, comercialização, transporte, instalação e utilização dos produtos.

Dessa forma, sugere-se o seguinte parcelamento:

Lote 1 - Playgrounds, Grandes Estruturas e Mobiliário Plástico (Rotomoldados): reúne equipamentos de maior porte, predominantemente fabricados em polietileno de alta resistência e por processo de rotomoldagem, cuja comercialização é realizada, em geral, por fornecedores especializados, podendo demandar logística diferenciada, montagem e/ou instalação técnica.

Lote 2 - Espumados Pedagógicos (Psicomotricidade): reúne materiais confeccionados em espuma revestida, destinados principalmente ao desenvolvimento da psicomotricidade infantil, apresentando características semelhantes quanto à fabricação, transporte, utilização e conservação.

Lote 3 - Brinquedos e Jogos pedagógicos: reúne brinquedos e materiais destinados ao desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e pedagógico das crianças, abrangendo produtos com finalidade educacional e recreativa, comercializados por fornecedores especializados em brinquedos e jogos.

Lote 4 - Brinquedos de Encaixe e Montar em Plástico: concentra brinquedos de pequeno e médio porte confeccionados predominantemente em plástico, destinados ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção espacial, criatividade e raciocínio lógico, apresentando ampla oferta no mercado e comercialização por distribuidores e fabricantes de brinquedos pedagógicos.

Lote 5 - Brinquedos de Encaixe e Montar em Madeira: reúne brinquedos confeccionados predominantemente em madeira, destinados a atividades de montagem, encaixe e desenvolvimento da coordenação motora e do raciocínio, considerando a similaridade do processo produtivo e o perfil de fornecedores especializados nesse tipo de material.

Lote 6 - Jogos de Tabuleiro e cronômetro digital: reúne jogos destinados ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, estratégia, interação social e demais habilidades cognitivas, considerando a afinidade funcional dos produtos e o perfil dos fornecedores que atuam no segmento de jogos educativos e recreativos.

Lote 7 - Painéis Psicomotores e centro de atividades: reúne painéis e equipamentos destinados ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção, atenção, lateralidade e demais habilidades psicomotoras, considerando a similaridade de finalidade, características de fabricação e forma de instalação e utilização dos produtos.

Lote 8 - Mobiliário Infantil e Cantinhos de Recreação: reúne móveis e estruturas destinados ao uso infantil e à composição de ambientes de recreação, leitura, convivência e atividades pedagógicas, apresentando características semelhantes quanto à fabricação, fornecimento, montagem e utilização.

Lote 9 - Itens para Bebês e Primeira Infância: reúne móveis e estruturas destinados ao uso infantil e à composição de ambientes de recreação, leitura, convivência e atividades pedagógicas, apresentando características semelhantes quanto à fabricação, fornecimento, montagem e utilização.

Lote 10 - Equipamentos Esportivos Infantis: reúne equipamentos destinados à prática de atividades esportivas e recreativas infantis, especificamente kits de basquete e vôlei, desenvolvidos para estimular a coordenação motora, o equilíbrio, a percepção espacial, a interação social e o desenvolvimento das habilidades físicas e cognitivas das crianças. Os itens apresentam afinidade quanto à finalidade de utilização, ao público destinatário e às características de fabricação e comercialização, sendo constituídos por estruturas e componentes predominantemente plásticos, incluindo elementos confeccionados em polietileno rotomoldado.

O parcelamento proposto mostra-se vantajoso em relação à contratação global, uma vez que permite a participação de fornecedores com diferentes especializações e estruturas de fornecimento, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o agrupamento dos itens considera não apenas critérios comerciais, mas também a afinidade técnica, funcional e material dos produtos, de modo a evitar a formação de lotes excessivamente amplos ou heterogêneos e, consequentemente, reduzir possíveis restrições à participação de empresas.

6.3 **Da gestão do contrato**
6.3.1 **Gestor do contrato:** Juliana Vidal de Souza, Registro nº 030444

6.3.2 **Fiscal do Contrato:**
6.3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - Isabella Figueiredo da Silva Morais, Registro nº 027012;

6.3.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Cleiton de Souza Jorge, Registro nº 030179;

6.3.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Luciana da Silva Jesus, Registro nº 029354;

6.3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 4.441/2023** e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou seus respectivos substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.5 Os fiscais deverão acompanhar, especialmente, o recebimento dos materiais, quantitativos, especificações, condições de conservação, integridade, qualidade e conformidade dos produtos, bem como, quando aplicável, a montagem e instalação dos parques, playgrounds e demais equipamentos.

6.3.6 Os fiscais registrarão as ocorrências relacionadas à execução contratual e, quando identificadas irregularidades, deverão comunicar a Contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua correção, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível.

6.3.7 Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, danificados ou que apresentem qualquer não conformidade, deverão ser recusados ou objeto de solicitação de substituição ou complementação, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.3.8 Nos casos de parques, playgrounds e demais equipamentos que demandem montagem ou instalação, os fiscais deverão verificar se os serviços foram executados de acordo com as especificações, orientações do fabricante e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à estabilidade, fixação, segurança e funcionalidade dos equipamentos.

6.3.9 Identificada qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

6.3.10 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

6.3.11 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros formais das ocorrências, comunicações, entregas, alterações e demais atos relacionados ao gerenciamento do contrato.

6.3.12 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará ou encaminhará as providências necessárias para solucionar situações que ultrapassem a competência dos fiscais.

6.3.13 O gestor do contrato deverá providenciar, quando cabível, a formalização dos procedimentos necessários à aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.441/2023 e o contraditório e a ampla defesa.

6.3.14 Ao final da execução, o gestor deverá elaborar ou providenciar o relatório final de acompanhamento, contemplando os resultados alcançados, eventuais ocorrências relevantes e informações que possam contribuir para o aprimoramento de futuras contratações.

6.3.15 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, devendo a ocorrência ser formalmente registrada.

6.3.16 **Das rotinas específicas de fiscalização:**
Considerando as características do objeto, a fiscalização deverá observar, além das rotinas gerais de acompanhamento contratual:

a) conferir os quantitativos e especificações dos materiais no momento da entrega;

b) verificar a integridade dos produtos e a ausência de avarias aparentes;

c) verificar se os itens correspondem às características e padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

d) nos itens que exigem montagem e instalação, verificar a conclusão integral dos serviços antes da disponibilização dos equipamentos para uso;

e) verificar a estabilidade, fixação, segurança e funcionalidade dos parques, playgrounds e demais equipamentos instalados;

f) registrar eventuais não conformidades e acompanhar sua correção ou substituição pela Contratada;

g) acompanhar o atendimento das solicitações relacionadas à garantia dos materiais, quando houver defeitos ou vícios;

h) manter registros das entregas e ocorrências relevantes para fins de atesto e acompanhamento contratual.

6.4 **Local de entrega e instalação**
6.4.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme a unidade demandante, endereço, quantitativos e demais orientações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.4.2 As entregas serão destinadas às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação, incluindo, conforme a demanda, a Atenção Primária à Saúde, Biblioteca Municipal Prudência Cardoso Pereira, CAPS, Centro de Referência de Atendimento a Pessoas Neurodivergentes, Centro de Saúde Mental, Coordenação Municipal de Saúde Mental e Reabilitação Intelectual, Imunização e unidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.3 Os itens que demandam montagem e instalação, relacionados no item 6.1.3. deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados diretamente no local indicado pela Administração, não sendo admitida a entrega das peças ou componentes desmontados como forma de cumprimento da obrigação.

6.4.4 A Contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas, orientações do fabricante e normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução.

6.4.5 A instalação somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, de que o equipamento se encontra devidamente montado, fixado, estável, funcional e em condições seguras de utilização.

6.4.6 Os horários e condições para entrega e instalação serão previamente definidos pela Administração, devendo a Contratada observar as regras de acesso e funcionamento de cada unidade.

6.4.7 Eventuais necessidades técnicas relacionadas ao local de instalação deverão ser comunicadas previamente pela Contratada à fiscalização, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias pela Administração.

6.4.8 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados aos locais de entrega ou instalação durante a execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, os reparos necessários.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme as especificações, condições e valores estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Para os itens que demandem montagem e instalação, o recebimento somente será considerado concluído após a entrega, montagem e instalação integral do equipamento, bem como a verificação de sua conformidade, estabilidade, segurança e funcionalidade pela fiscalização.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, ou de parte deles, com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

7.8 **Liquidação**

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9 **Prazo de pagamento**

7.9.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

7.9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.2 A adoção do menor preço por lote decorre do agrupamento dos itens por afinidade, considerando suas características, finalidade, materiais e/ou segmento de comercialização, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência.

8.2 **Exigências de habilitação**
8.2.1 **Habilitação jurídica**
8.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público competente, com averbação no registro da matriz, quando aplicável.

8.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *(Estadual/Distrital)* ou *(Municipal/Distrital)* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda (*Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital)* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (*Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital)* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira**
8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>), ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II <http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>);

8.2.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4 **Qualificação técnica**
8.2.4.1 Não será exigido registro ou inscrição do licitante em conselho profissional, uma vez que, para o objeto desta contratação, não se identifica exigência legal específica que vincule o fornecimento dos materiais a conselho de fiscalização profissional.

8.2.4.2 Para os Lotes de Parques e Playgrounds, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento de parques, playgrounds, equipamentos recreativos ou objetos de características e complexidade similares.

8.2.4.3 Quando aplicável às características do lote, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o fornecimento e, quando houver, montagem e instalação de equipamentos recreativos, parques ou playgrounds, não sendo exigida correspondência exata com cada modelo ou item que compõe o lote.

8.2.4.4 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto do lote.

8.2.4.5 Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica para cada item individualmente, devendo ser considerada a similaridade e compatibilidade do conjunto do lote, de modo a preservar a competitividade do certame.

8.2.4.6 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que observadas as condições legais aplicáveis.

8.2.4.7 Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá disponibilizar informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive documentos que permitam verificar sua origem e a efetiva execução do objeto.

8.2.5 **Conformidade e segurança dos produtos**
8.2.5.1 Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua categoria, especialmente quanto aos requisitos de segurança, qualidade, resistência, estabilidade, materiais e utilização infantil, conforme as características de cada item.

8.2.5.2 Quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável ao produto, deverão ser observados os requisitos de certificação, registro ou avaliação da conformidade perante o INMETRO ou demais órgãos competentes, cabendo ao fornecedor apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.

8.2.6 **Disposições gerais**
8.2.6.1 A documentação de habilitação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e demais normas aplicáveis.

8.2.6.2 As exigências de habilitação deverão ser interpretadas de forma compatível com a natureza do objeto e com o princípio da competitividade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a participação dos fornecedores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 3.051.157,90 (três milhões, cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários e quantitativos constantes da planilha de estimativa de preços integrante do processo.

9.2 A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, com levantamento de, no mínimo, 3 (três) referências de preços para os itens pesquisados, e em 3 (três) sítios eletrônicos distintos, visando ampliar a base de comparação e verificar os valores praticados no mercado.

9.3 Os preços coletados foram analisados considerando as especificações, características e quantitativos dos itens, servindo de parâmetro para a composição dos valores estimados e para a avaliação da economicidade e vantajosidade da contratação.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - FICHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS

00587-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030100072.122.44905200000.15000001002),

00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002),

00611-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030200072.125.44905200000.15000001002),

00675-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030500072.135.44905200000.15000001002),

00833-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236100092.092.44905200000.15000001001),

00869-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236500092.096.33903000000.15000001001),

00871-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236500092.096.44905200000.15000001001),

00884-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236500092.099.44905200000.15000001001),

00926-15400000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012002.1236100092.108.44905200000.15400000000),

00941-15400000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012002.1236500092.111.44905200000.15400000000),

01282-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02016001.1339200052.216.33903000000.15000000000).

10. QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS COMPLETOS

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	**00001**	**00098**	00095126	GANGORRA DOG confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, em formato de cachorro, assento anatômico pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. medidas aproximadas de: dimensões : 80 cm x 39 cm x 45 cm. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3, 16071, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: vida de criança, brink play, bilo brinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	49	307,6200	15.073,38
2	**00001**	**00056**	00097802	CASINHA INFANTIL casinha infantil-confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos uv, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. composta por quatro paredes, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado texturizado. deve conter parafusos plásticos roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. medidas aproximadas: comprimento: 1.560 mm x largura: 1.390 mm x altura: 1.260 mm. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: nabre, xalingo, fabrica da sinuca ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UND	40	5.375,8800	215.035,20
3	**00001**	**00073**	00099986	CERCADO MODULAR INFANTIL - 18 MÓDULOS cercado modular infantil com 18 módulos, fabricado em poliéster. cercado modular com 18 peças, altura de 60 centímetros; base antiderrapante e estrutura firme que evita deslizamentos, garantindo estabilidade durante o uso; bordas arredondadas e superfície lisa sem rebarbas ou saliências para evitar acidentes; sistema modular que permite fácil montagem e desmontagem, com peças resistentes e encaixes seguros. contém: 1x porta articulada com trava de segurança; 1x painel de atividades (com botões interativos que emitem sons ao serem pressionados); 16x painéis (grades) para montar o cercadinho (modular, pode ser montado com menos peças para se adequar ao seu espaço); 1x tapete de atividades (198cm x 179 cm x 0,8cm) - (comprimento x largura x espessura).		UN	30	1.427,6400	42.829,20

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				marca sugerida: bebê de grife ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
4	**00001**	**00219**	00100357	PLAYGROUND ROTOMOLDADO EM POLIETILENO playground confeccionado em rotomoldado de alta densidade tratado contra a ação dos raios uv. playground composto por uma torre formada por 02- bases de chão, 01- base central e 01- telhado. deve conter 01- escalada , 01- escorregador, 01- escorregador em formato de tubo. medidas aproximadas do playground montado: c3.500 mm x l3.400 mm a1.900 mm. com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro. marca sugerida: nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	3	14.155,2900	42.465,87
5	**00001**	**00195**	00100358	PLAYGROUND EM FORMATO DE CASTELO playground em formato de castelo confeccionado em rotomoldado com aditivos antiestéticos e anti-uv. playground omposto por 4 módulos na temática de castelo. deve conter 4 torres com plataforma de sustentação e telhado, escorregadores, escadas internas, janelas, portas de entrada e saída com acessibilidade e pontes antiderrapantes com corrimãos ligando cada módulo. medidas aproximadas do playground: comprimento 2,70 mt x 5,40 mt de largura x 2,16 mt de altura. deve atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	3	38.004,9200	114.014,76
6	**00001**	**00186**	00100359	PARQUE COLORIDO 0101 parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma, tipo mp, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm.telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de		UND	3	25.100,4200	75.301,26

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. corda de pet de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.1 balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.1guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
7	**00001**	**00260**	00100360	TÚNEL INFANTIL túnel infantil confeccionado em rotomoldado e tratado contra a ação dos raios uv. deve conter orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. dimensões aproximadas do produto montado: comprimento de 2.420 mm x 870 mm de largura x 1.400 mm de altura. deve atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3 e 16762. marca sugerida: nabre, freso, pbrinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		PÇ	17	3.308,0800	56.237,36
8	**00001**	**00087**	00100361	ESCORREGADOR GRANDE confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv. com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). com base de apoio para		PÇ	5	1.396,3500	6.981,75

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. todas os componentes com extremidades arredondadas. medidas aproximadas do escorregador montado: comprimento: 2,16m x largura: 0,70m x altura: 1,23m. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3, 16071, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: fábrica da sinuca, click new, freso ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
9	**00001**	**00085**	00100362	ESCORREGADOR MÉDIO confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv. com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. todas os componentes com extremidades arredondadas. medidas aproximadas do escorregador montado: comprimento: 1,46m x largura: 0,60m x altura: 0,92m. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3, 16071, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: nabre, floty, aventura play ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		PÇ	4	575,2000	2.300,80
10	**00001**	**00093**	00100363	GANGORRA CAVALINHO confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme. medidas aproximadas de: comprimento: 90 cm x largura: 20 cm x altura: 40 cm. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3, 16071, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: play brinquedos, trampolim brinquedos, beplace ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item		UN	52	232,8300	12.107,16
11	**00001**	**00100**	00100364	GANGORRA GALINHA DUPLA confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv, em		UN	30	397,0500	11.911,50

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				formato de galinha ou pato, assento anatômico, com pegadores para maior segurança, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. medidas aproximadas de: comprimento: 810 mm x largura: 280 mm x altura: 470 mm. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3, 16071, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: aventura play, freso, nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
12	**00001**	**00088**	00100365	GANGORRA BIG MOTO confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv, em formato de moto grande, assento anatômico, com pegadores para maior segurança base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. medidas aproximadas de: comprimento: 1.160 mm x largura: 280 mm x altura: 490 mm. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3, 16071, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: clik new, aventura play, diversão kids ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	31	295,9500	9.174,45
13	**00001**	**00063**	00100367	CASINHA PARA RECREAÇÃO confeccionada pelo processo de rotomoldagem com aditivos antiestáticos e uv, com acessibilidade. caracteristicas: telhado 2 águas,4 janelas com abertura maxima, 2 portas conjuntas, 1 chaminé, 1 campainha cenográfica, 1 jogo da velha, 1 caixa de correios, 2 mesas fixas por sistema de trava ou rosca,1 banco com sistema de trava ou rosca 1 balcão modular contendo: 1 pia, 1 fogão 4 bocas, 1 escorredor de pratos, 1 tábua de carne, 1 microondas,1 lava louças e 1 porta talheres. modulo fixado através de trava ou rosca. medidas aproximadas de: 2.550 mm de comprimento x 2.340 mm de largura x 1.820 mm de altura. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: mundo azul, nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	14	16.187,7700	226.628,78
14	**00001**	**00198**	00105020	PLAYGROUND MODULAR - 1 MÓDULO COM BALANÇO playground modular do tipo big climber i ou equivalente com aditivos uv. composto por módulo com plataforma de sustentação e telhado, escalada antiderrapante, escorregador		UN	8	15.373,6500	122.989,20

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				de tubo dois balanços na lateral, sendo 01 balanço acessível com trava e 01 balanço em prancha. medidas aproximadas do playground montado: (lxaxc) 299x220x570cm. devem estar em conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro deve atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: nabre, brink play ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
15	**00001**	**00189**	00105021	PLAYGROUND - 1 MÓDULO COM DUAS ATIVIDADES playground 2 atividades ou equivalente contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador e 1 escalada. acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. equipamento em plástico rotomoldado com aditivos anti-uv e antiestáticos. área aproximada do produto de 4m² com variação de até 5%. deve atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: nabre, xalingo, maxxi play ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UND	10	10.206,6400	102.066,40
16	**00001**	**00205**	00105022	PLAYGROUND MODULAR - 2 MÓDULOS COM BALANÇO playground modular do tipo big climber ii ou equivalente com ponte, telhados e balanço. playground confeccionado em rotomoldado de alta densidade tratado contra a ação dos raios uv. deve ser composto por no mínimo: 2 torres com plataforma de sustentação e telhado interligadas por uma ponte antiderrapante e com ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos. deve conter 01- escalada antiderrapante, 01- escorregador, 01- escorregador de tubo e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. na lateral deve possuir 01 balanço acessível com trava e 01 balanço de prancha. medidas aproximadas do playground montado: comprimento: 5.100 mm x largura: 4.900 mm x altura: 2.250 mm. deve atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	5	22.148,5000	110.742,50
17	**00001**	**00210**	00105023	PLAYGROUND MODULAR - 3 MÓDULOS playground modular do tipo big climber iii ou equivalente com ponte, telhados e balanço. playground confeccionado em		UN	5	33.955,1000	169.775,50

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				rotomoldado de alta densidade tratado contra a ação dos raios uv. composto por 3 torres com plataforma de sustentação e telhados, interligados por 01- ponte composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos e 01- túnel. deve conter escalada antiderrapante e escorregador. deve atender às nbr 3001/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro medidas aproximadas do playground montado: comprimento: 6.500 mm x largura: 3.800 mm x altura: 2.250 mm. deve atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
18	**00001**	**00215**	00105024	PLAYGROUND MODULAR - 4 MÓDULOS playground modular tipo big climber iv ou equivalente com ponte e telhados. playground confeccionado em rotomoldado de alta densidade tratado contra a ação dos raios uv. composto por 4 torres com plataformas de sustentação e telhados, interligadas por 01 ponte composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos e 02- tuneis. deve conter 03- escaladas antiderrapantes, 03- escorregadores e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. medidas aproximadas do playground montado: comprimento: 6.580 mm x largura: 5.480 mm x altura: 2.250 mm. deve atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3, 16762 e à portaria 369/07. marca sugerida: brink play, nabre, ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	4	40.513,6200	162.054,48
19	**00002**	**00051**	00100406	CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL campinho espumado de futebol. descrição técnica: tapete tematico campo de futebol fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino material atóxico, com ziper, velcros e traves removíveis. dimensões aproximadas 145cm x 285cm x 05cm (tolerância +/- 5%). deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3. marca sugerida: brinquedos mil ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	39	1.489,8000	58.102,20
20	**00002**	**00083**	00100407	DADO PUFF PONTOS ESPUMADOS dado puff pontos espumado - descrição técnica: dado numerado fabricado em		UN	18	526,1600	9.470,88

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				espuma de alta densidade, revestido em corino, material atóxico, multicolorido, com ziper, contendo pontos que lembram dados dos jogos de tabuleiro. dimensões aproximadas 48cm x 48cm x 48cm (tolerância +/- 5%). deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3. marca sugerida: brinquedos mil ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item					
21	**00002**	**00078**	00100408	DADO PUFF NUMERADO dado puff numerado espumado - descrição técnica: dado numerado fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino, material atóxico, multicolorido, com ziper, contendo números de 1 ao 6 em suas faces. dimensões aproximadas 48cm x 48cm x 48cm (tolerância +/- 5%). deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3. marca sugerida: brink sul, brinquedos mil ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item		UN	49	613,2500	30.049,25
22	**00002**	**00222**	00100409	POLTRONINHA 2 EM 1 VIRA MESINHA COM CADEIRA poltroninha 2 em 1 vira mesinha com cadeira. poltrona que vira mesinha com cadeira, fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino, material atóxico, multicolorido, com zíper, contendo assento e encosto unidos por velcros, que ao se soltar forma um conjunto de mesa com cadeira. dimensões aproximadas da poltrona montada 43cm x 46cm x 45cm (tolerância +/- 5%). deve atender às nbr 300-1, 300-2, 300-3. marca sugerida: brinquedos mil ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	41	513,0200	21.033,82
23	**00002**	**00027**	00100410	ATIVIDADE 4 EM 1 atividades 4 em 1 contém 4 peças: 1 cubo medindo 60cm x 60cm x 30cm 1 rampa 65cm x 60cm x 30cm parte mais alta / 6cm parte mais baixa 1 escada 3 degraus 60cm x 60cm x 30cm (10cm o degrau), e 1 colchonete 60cmx60cmx6cm, fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino material atóxico, com ziper, velcros. dimensões aproximadas 120cm x 120cm x 30cm (tolerância +/- 5%).deve conter certificação do inmetro e atender as normas abnt nbr 300-1. 300-2 e 300-3. marca sugerida: brinquedos mil, masterbrink ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	28	1.512,5000	42.350,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
24	**00003**	**00107**	00099970	JOGO QUEBRA GELO - PINGUIM NUMA FRIA (BRINQUEDO) jogo quebra gelo, pinguim numa fria especificações:idade recomendada: acima de 3 anos; trabalha a concentração; trabalha coordenação motora grossa e fina; produto seguro, certificado pelo inmetro; todos os materiais sem ftalatos, não-tóxico. contém: 01 plataforma; 04 pezinhos; 01 pinguim; 02 martelos; 01 kit de cubos de gelo; 01 roleta. marca sugerida: jogo de mesa quebra gelo do pinguim jogo de tabuleiro brinquedo interativo habilidade - art brink ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	60	61,1700	3.670,20
25	**00003**	**00034**	00099971	BRINQUEDO CLASSIFICADOR DE FORMATO brinquedo montessori para bebês, classificador de formatos. são feitos de polipropileno, com cantos arredondados sem rebarbas, bordas lisas, formato grosso e arredondado, textura clara, com corda elástica resistente. especificações: 13 cm x 13 cm x 13 cm/5,12 pol. x 5,12 pol. embalagem contendo 1 brinquedo classificador de formas e 6 brinquedos de frutas. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida baby club, aimi ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	70	48,4700	3.392,90
26	**00003**	**00040**	00099973	BRINQUEDO JOGO DAS FACES brinquedo jogo das faces cubo das emoções. o jogo estimula os sentidos, como por exemplo a visão, audição e tato. um jogo de agilidade e raciocínio. contem: 4 cubos amarelos; 4 cubos vermelhos; 4 cubos verdes; 4 cubos azuis; 12 cartas careta amarelas; 12 cartas careta vermelhas; 12 cartas careta verdes; 12 cartas careta azuis; 1 campainha confeccionados em plástico. marca sugerida: jogo das faces cubo das emoções atacarejo kids, pakitoys ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	70	52,8600	3.700,20
27	**00003**	**00041**	00099974	BRINQUEDO JOGO PULA BATATA brinquedo jogo pula batata, puxa batatinha frita. o jogo desenvolve a destreza e coordenação. conteúdo da embalagem: 1 caixinha; 20 batatas;dimensões: 15 cm altura; 8 cm largura. informações dos		UN	70	38,6300	2.704,10

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				produtos: material/composição: plástico; idade recomendada: a partir de 5 anos; brinquedos com certificado de segurança pelo inmetro. marca sugerida: pula batata puxa - art brink ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
28	**00003**	**00046**	00099979	BRINQUEDO PANDEIRO SENSORIAL - KIT COM 2 brinquedo pndeiro sensorial iluminado - kit com 2. pandeiros iluminados com luzes de led coloridas que piscam. medidas aproximadas: 2 cm de largura (ao longo da alça) ;13,5 cm de altura; 5 pares de pratos em miniatura; uma luz led brilhante e multicolorida percorre todo o cabo; pilhas incluídas (3 x aa em cada pandeiro). marca sugerida: lucky festa, ayewewi, ateliê lúdico ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	40	50,4000	2.016,00
29	**00003**	**00039**	00099984	BRINQUEDO FRUTINHAS COM VELCRO brinquedo frutinhas com velcro educacional com no mínimo 12 peças, para auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, reconhecimento de cores, formas e texturas. produto fabricado com plástico maleável e velcro duráveis, não-tóxicos e livres de bpa.tamanho aproximado de cada frutinha: 6-10cm (varia conforme o modelo). conjunto com frutinhas diferentes, como por exemplo: maçã, banana, uva, morango, abacaxi, laranja, pera, pêssego, limão, cereja, melancia e kiwi. cada frutinha é composta por duas partes que se unem com velcro, simulando o corte de frutas de verdade. marca sugerida: ark toys, mili multicoisas, crec crec ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	90	41,4000	3.726,00
30	**00003**	**00042**	00104987	BRINQUEDO LANCHES DIVERTIDOS EM MADEIRA brinquedo de montar lanches divertidos. estimula a cognição, coordenação motora e habilidades logísticas; desenvolve a imaginação e a criatividade através do faz de conta; promove habilidades visomotoras, agilidade e percepção; favorece a interação social durante o jogo. produto fabricado em madeira pintados com tinta não-tóxica. deve conter na caixa, peças de madeira nos formatos de pães de forma ou hamburguer, alface, tomate, queijo, cebolas e pepinos acompanhadas		UN	90	112,5000	10.125,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				de cartas com opções de montagem. marca sugerida: ateliê lúdico, babebi, tooky toy ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
31	**00004**	**00113**	00104994	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO BIG FORMAS kit contendo entre 200 e 212 peças de plástico rigido e atóxico em formato de pista, árvore, quadrado e triângulo com cores diversas e vibrantes. dimensões aproximadas do produto: altura: 17 cm, largura: 10 cm e comprimento: 2 cm. as peças são acondicionadas em bolsa de pvc transparente com zíper. marca sugerida: lig lig, nabre ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item..		UN	76	253,9900	19.303,24
32	**00004**	**00118**	00104995	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO BIG LIG kit contendo entre 40 e 44 peças de plástico rigido e atóxico em formato de mesinhas ou blocos vazados com cores diversas e vibrantes. dimensões do produto: altura: 12 cm, largura: 12 cm e comprimento: 6 cm. as peças são acondicionadas em bolsa de pvc transparente com zíper. marca sugerida: lig lig, nabre ou equivalente técnico.deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	26	159,4100	4.144,66
33	**00004**	**00122**	00104996	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO CITY BLOCKS kit contendo 1.000 peças de plástico rigido e atóxico com cores diversas e vibrantes. dimensões do produto: altura: 24 cm, largura: 22 cm e comprimento: 47 cm. as peças são acondicionadas em bolsa de pvc transparente com zíper. acompanha 1000 peças e com diversos tamanhos. algumas peças vão com rodinhas. medidas aproximadas das peças: blocos com 4 pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 cm blocos com 8 pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 cm blocos com 12 pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 cm telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 cm rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 cm eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 cm rodas - 3,0 x 3,0 cm menina - 4,5 x 3,0 cm		UN	49	286,5100	14.038,99

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				menino - 4,5 x 3,0 cm marca sugerida: lig lig, brincar & aprender ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
34	**00004**	**00127**	00104997	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO CLICK GIRE kit contendo 300 peças de plástico rigido e atóxico em quatro odelos diferentes, com cores diversas e vibrantes. dimensões do produto: altura: 30 cm, largura: 16 cm e comprimento: 22 cm. as peças são acondicionadas em bolsa de pvc transparente com zíper. tipo de encaixes: 1 ponta encaixável. 2 pontas encaixáveis. 3 pontas encaixáveis. 4 pontas encaixáveis. medidas aproximadas das peças: peça 1: 95mm x 95mm x 18mm. peça 2: 95mm x 58mm x 18mm. peça 3: 95mm x 18mm x 18mm. peça 4: 50mm x 20mm x 18mm. marca sugerida: lig lig, bambalão brinquedos ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	26	313,5400	8.152,04
35	**00004**	**00131**	00104998	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO ENGRENA BLOCKS kit contendo 1000 peças de plástico rigido e atóxico eom encaixes através de pinos nos formatos: engrenagem simples com um pino, engrenagem dupla com dois pinos, engrenagem tripla com três pinos, engrenagem com eixo e um pino, roldanas e bonecos. dimensões do produto: altura: 4 cm, largura: 3 cm e comprimento: 9,5 cm. as peças são acondicionadas em bolsa de pvc transparente com zíper. marca sugerida: lig lig, paktoys, futura brinquedos ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item		UN	26	270,1100	7.022,86
36	**00004**	**00135**	00105000	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO ESTRELA COM 6 PONTAS kit contendo 300 peças de plástico rigido e atóxico formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de diâmetro. cada ponta arredondadas contém cortes para poder facilitar o		UN	25	381,8100	9.545,25

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				encaixe. dimensões do produto: altura: 2 cm, largura: 8 cm e comprimento: 8 cm. as peças são acondicionadas em bolsa de pvc transparente com zíper. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. marca sugerida: pbrinquedos, lig lig ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
37	**00004**	**00139**	00105001	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO ESTRELA E PINOS COM 6 PONTAS kit estrela feliz contendo 300 peças- confeccionado em plastico rigido e atóxico em formatos variados. cada ponta arredondadas contém cortes para poder facilitar o encaixe é composto por estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. marca sugerida: pbrinquedos, lig lig ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item		UN	21	572,2300	12.016,83
38	**00004**	**00141**	00105003	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO FORMA KIDS kit forma kids contendo entre 40 e 44 peças, confeccionado em plastico flexível e com cores variadas, podendo configurar uma variedade de formas e modelos. dimensões aproximadas de cada peça: comprimento: 0,11 x largura: 11,4 cm. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças medidas aproximadas de comprimento: 11,7 cm x largura:10,8 cm altura 4,3 cm. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. marca sugerida: lig lig, tese ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	26	256,2700	6.663,02
39	**00004**	**00146**	00105004	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO GRUDA BLOCKS kit gruda blocks contendo 100 peças, com 4 modelos diferentes, confeccionado em poliuretano flexivel, em formato que permita montar, empilhar, encaixar, e grudar em paredes, madeira, pisos, janelas e superfícies lisas em geral. medidas aproximadas de cada peça: peça 1 - 6 x 4 x 4,5 cm peça 2 - 5,5 x 5 x 6 cm peça 3 - 6 x 6 x 5 cm		UN	26	662,4700	17.224,22

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				peça 4 - 6 x 8 x 7 cm deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. marca sugerida: mp brinquedos, exclusiva brinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
40	**00004**	**00151**	00105010	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO LIG BARRAS kit de blocos de montar do tipo lig barras contendo 1.000 peças confeccionadas em plástico de baixa densidade com cores variadas. medidas aproximadas: peça maior:(cxlxa) 6,5 x 2,8 x 1 cm e peça menor:(cxlxa) 3,8 x 3,8 x 1 cm. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças.deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. marca sugerida: lig lig ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	20	248,0600	4.961,20
41	**00004**	**00152**	00105011	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO MAXI PINOS kit de blocos de montar do tipo maxxi pinos com 300 peças em plástico abs, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado, de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas. medidas aproximadas das peças: 49 mm de comprimento por 24 mm de largura. deve ser acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. marca sugerida: lig lig ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	21	262,4100	5.510,61
42	**00004**	**00156**	00105012	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO MONTA MONTA 3D kit de blocos de montar do tipo monta monta 3d contendo 1.000 peças confeccionadas em plástico polipropileno com cores variadas, com orifício superior quadriculado. medidas das peças: retângulo 4,7x3x2,5 cm, quadrado: 3x3x2,5cm, curva:6x2,5x2,5cm, triangulos:2x2x2. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. marca sugerida: lig lig ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	20	445,7200	8.914,40
43	**00004**	**00157**	00105014	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO MULT ENCAIXES kit de blocos de montar do tipo multi encaixes contendo 1.000 peças confeccionadas em plástico		UN	20	365,9900	7.319,80

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				polipropileno com cores variadas, com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. acondicionado em sacola de pvc. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. marca sugerida: dicá brinquedos, futura brinquedos, sonho de criança ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
44	**00004**	**00158**	00105015	KIT DE BLOCOS DE MONTAR DO TIPO PLUGANDO LIG kit de blocos de montar do tipo plugando lig contendo entre 150 e 160 peças confeccionadas em plástico de baixa densidade e cores diversas. medidas aproximadas: peça maior(cxlxa) 10 x 3,2 x 5,1 cm - peça menor:(cxlxa) 3,3 x 3,3 x 5,1 cm. acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e 300-3 e à portaria 369/07. marca sugerida: lig lig, pbrinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	20	151,1100	3.022,20
45	**00005**	**00037**	00099972	BRINQUEDO DE MONTAR EDUCATIVO EM MADEIRA - KIT COM 6 kit com 6 brinquedos montessori em madeira para montar, tipo quebra-cabeças. projetado para envolver os sentidos da visão, tato e audição das crianças. as cores vibrantes, texturas variadas e o som suave das peças se movendo incentivam a exploração sensorial. características: produto fabricado em madeira mdf de qualidade e peças pintadas em lidas cores viva com tinta não toxica. kit com 6 brinquedos, aprovado pelo inmetro. marca sugerida: camewin, brastoy, fun game goal ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	120	64,2500	7.710,00
46	**00005**	**00013**	00100397	APRENDENDO O ALFABETO painel giratório confeccionado em madeira, com 30 peças giratórias. cada uma das peças deve conter, em uma das faces, a imagem correspondente a cada letra do alfabeto, juntamente de uma figura representando um objeto que inicia com a respectiva letra, com serigrafia e tinta à base d'água. medidas aproximadas :comprimento: 370 mm x largura: 70 mm altura: 370 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida: carimbrás ou equivalente técnico. apresentar ficha		UN	27	155,6000	4.201,20

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
47	**00005**	**00004**	00100398	ÁBACO DE 01 A 10 ábaco de 01 a 10 confeccionado em madeira, em sua base contendo dez varetas de madeira fixadas. na parte de baixo possui duas serigrafias sendo uma de números e outra com quantidades contendo um total de cinquenta e cinco argolas confeccionadas em madeira, tinta à base de água medidas aproximadas: comprimento: 420 mm x largura: 100 mm x altura: 140 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida: ciadaz, nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	89	146,0800	13.001,12
48	**00005**	**00009**	00100399	ÁBACO FECHADO ábaco fechado confeccionado em madeira, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas no quadro e fechadas. madeira serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira, tinta à base de água. medidas aproximadas:comprimento: 300 mm x largura: 270 mm x altura: 200 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida jott play, modernato ou esquivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	20	130,7700	2.615,40
49	**00005**	**00001**	00100400	ÁBACO ALUNO ábaco aluno confeccionado em madeira, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas nas laterais de madeira. madeira serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira, tinta à base de água. medidas aproximadas: comprimento: 270 mm x largura: 70 mm x altura: 300 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida: jottplay, modernato ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	106	133,9300	14.196,58
50	**00005**	**00010**	00100401	ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS alinhavos letras e números confeccionado em madeira de, aproximadamente, 0,28 cm, 15 bases perfuradas de 16x16 cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico 15 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, que se alinham as figuras da base. com o tema lúdico de vogais e números contendo 15 placas. deve conter certificação do inmetro.		UN	50	151,8600	7.593,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				marca sugerida: jottpplay, nabre, feliz criança ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
51	**00005**	**00233**	00104991	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA NO FORMATO COBRINHA LETRADA confeccionado em madeira mdf 3mm com fundo em compensado com recortes de 26 peças para encaixes. em seu plano de fundo contém o alfabeto, sendo que cada peça também é serigrafadas com o alfabeto, com tinta à base de água. medidas aproximadas comprimento: 500 mm x largura: 10mm x altura: 120 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida: easy art brinquedos, dicá ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	33	129,2900	4.266,57
52	**00005**	**00244**	00104992	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA NO FORMATO DRAGÃO ALFABETO confeccionado em madeira mdf 3mm com fundo em compensado com recorte de 26 peças para encaixes, serigrafados com a tinta à base de água com as letras do alfabeto. produto 100% artesanal. medidas aproximadas: comprimento: 540 mm x largura:10 mm x altura: 260 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida: dicá ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item .		UN	38	129,6300	4.925,94
53	**00005**	**00228**	00104999	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA COM O ESQUEMA CORPORAL confeccionados em madeira de, aproximadamente, 10 mm, prancha vazada e recortada com serigrafadas com o tema do corpo humano feminino, gestante e masculino com tinta à base de água. medidas aproximadas comprimento: 220 mm x largura: 100 mm x altura: 390 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida: jott play, nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	37	268,0100	9.916,37
54	**00005**	**00159**	00105002	KIT EDUCATIVO EM MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS kit educativo em madeira formas geométricas c/ 4 peças confeccionado em madeira, com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios das peças. 24 peças geométricas coloridas em madeira com orificios(quadrado, retângulo, triângulo e circulo). embalagem: película plastica.		UN	33	414,4500	13.676,85

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				medidas aproximadas de 03 bases com as seguintes medidas aproximadas: comprimento: 130 mm x largura: 150 mm x altura: 150 mm e 01 base sendo: 130 de comprimento x 100 de largura x 190 de altura. deve conter certificação pelo inmetro. marca sugerida: nabre. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
55	**00005**	**00235**	00105017	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA NO FORMATO DE PATO NUMÉRICO quebra cabeça em madeira no formato de pato numérico com aproximadamente 3mm de espessura, com fundo em compensado com recortes de 15 peças para encaixes, serigrafados com a tinta à base de água com numerais de 1 a 15. produto artesanal medidas aproximadas: comprimento:250 mm x largura: 10 mm x altura: 450 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida: dicá ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	15	130,5800	1.958,70
56	**00005**	**00239**	00105025	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA NO FORMATO DE TATURANA NUMÉRICA quebra cabeça confeccionado em madeira com aproximadamente 3mm de espessura, com recortes de 10 peças para encaixes, serigrafados com a tinta a base de água com numerais de 1 a 10. produto artesanal. medidas aproximadas: comprimento:420 mm x largura: 10 mm x altura: 170 mm. marca sugerida: dicá ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	49	120,6400	5.911,36
57	**00006**	**00105**	00102862	JOGO DE XADREZ jogo de xadrez profissional/semi-profissional. tabuleiro rigido (não-dobrável) em mdf (6mm), madeira maciça ou pvc rígido de alta resistência com superfície em acabamento fosco ou acetinado (sem reflexos), casas com dimensões entre 50 e 55mm, dimensão total de 45 a 52cm de largura/comprimento e identificação algébrica gravadas nas bordas. conjunto de peças estilo stauton em material plastico abs, poliestireno de alto impacto ou madeira de lei. peças com chumbo interno e base em feltro ou camurça. dimensões (referência rei): altura entre 95mm e 100mm, com diâmetro da base entre 35mm e 40mm. demais peças proporcionais. as peças não devem apresentar rebarbas de injeção ou emendas cortantes. conformidade com as proporções da fide (federação internacional de xadrez). marca sugerida: jaehrig ou equivalente técnico.		UN	34	300,5200	10.217,68

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				apresentar catálogo ou ficha técnida para adjudicação do item.					
58	**00006**	**00252**	00102863	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL relógio de xadrez digital semiprofissional com dois cronômetros independentes que operam de forma alternada, impedindo a contagem simultânea. material plastico de alta resistência, acionador em botão do tipo gangorra ou botões de pressão que suportem uso intensivo. visor digital, indicadores visuais com sinalização clara, contador de lances, alerta sonoro para o fim do tempo e alimentação com pilhas comuns aa ou aaa. marca sugerida: jaehrig ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	34	228,5300	7.770,02
59	**00007**	**00161**	00061916	KIT PAINEL PSICOMOTOR kit com quatro painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionados em mdf, com desenhos vazados em forma de cursos para passar os pinos. painéis com pintura com tinta atóxica. deve possuir curso curvilíneo, curso pré-escrita, curso fantástico e curso linear. embalados em película plastica. medidas aproximadas: comprimento: 300 mm x largura: 300 mm altura: 200 mm. deve conter certificação do inmetro. marca sugerida: mimos pedagógicos, timber toys, jott play ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	38	340,9400	12.955,72
60	**00007**	**00173**	00090310	PAINEL PSICOMOTOR - PAINEL DE COORDENAÇÃO MOTORA painel de coordenação motora confeccionado em madeira mdf 18 mm contendo 11 atividades associativas e motoras com cores, letras, imagens e sons. medidas aproximadas do produto montado: comprimento: 2,20 x largura: 0,60 m deve ter as bordas aredondadas, ser livre de arestas ou rebarbas e os objetos devem ser fixados de forma segura para que não escapem. a pintura deve ser atóxica. marca sugerida: nabre brinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	76	2.653,5700	201.671,32
61	**00007**	**00036**	00099976	BRINQUEDO CUBO SENSORIAL INTERATIVO COM VOLANTE brinquedo montessori para bebês. cubo sensorial interativo com volante (30x30x30cm). são 5 lados com atividades sensoriais manuais com volante, espelhos, engrenagens, cano com bolinhas,		UN	70	1.202,2500	84.157,50

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				campainha, labirinto e compartimento interno para guardar brinquedos, livros ou objetos. ideal para estimular: coordenação motora fina, concentração e foco, imaginação e criatividade, autonomia nas descobertas. produto fabricado em madeira e plástico. marca sugerida: ateliê ludico, brinquesambe, jk sensorial ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
62	**00007**	**00044**	00099977	BRINQUEDO PAINEL DE ATIVIDADES EDUCATIVO brinquedo painel de atividades educativas. o painel sensorial é um brinquedo interativo que oferece diversos estímulos, contribuindo para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor das crianças. auxilia no desenvolvimento do tato, a visão, a audição, a coordenação motora e habilidades cognitivas como concentração, estratégia e raciocínio lógico-matemático. medidas aproximadas do painel: painel fábricado em madeira pinus de 15mm e 1 metro de comprimento por 1 metro de altura. pintura atóxica com itens bem fixados e seguros. deve conter itens como labirinto, engrenagens, interruptores, ábaco, numeros e letras. marca sugerida: afeto lúdico ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	60	1.415,1700	84.910,20
63	**00007**	**00045**	00099978	BRINQUEDO PAINEL DE ATIVIDADES EDUCATIVO EM MEIA LUA brinquedo painel de atividades educativas em meia lua. o painel sensorial é um brinquedo interativo que oferece diversos estímulos, contribuindo para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor das crianças. auxilia no desenvolvimento do tato, a visão, a audição, a coordenação motora e habilidades cognitivas como concentração, estratégia e raciocínio lógico-matemático. medidas aproximadas do painel: painel fábricado em madeira pinus de 15mm e 1,10 metro de comprimento por 90 centimetros de altura. pintura atóxica com itens bem fixados e seguros. deve conter itens como: alfabeto, aramado pequeno, caixinha de luz led, caça palavras giratório, calculadora, jogo das cores, zigue zague dino, dominó de palavras, ábaco de madeira, carrinho		UN	60	874,5000	52.470,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				com rodinhas, engrenagem de madeira, spinner, interruptor, fechadura de pressão, passa cores. marca sugerida afeto lúdico ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
64	**00007**	**00035**	00099983	BRINQUEDO CUBO DE ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS brinquedo educativo em madeira - cubo de encaixe de formas geométricas para estimular a coordenação motora, visual, a percepção tátil, percepção visual, reconhecimento de formas, cores, nomeação e superação de limite. cubo e peças fabricados em madeira e pintura atóxica. medidas aproximadas do cubo: 13 x 13 x 13 cm. marca sugerida: bambalão, acool toys , alternativa brinquedos ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	70	77,2700	5.408,90
65	**00007**	**00068**	00100394	CENTRO DE ATIVIDADES centro de atividades psicomotor. confeccionado em madeira e arame revestido com espaguete plástico, em formato de cubo, sendo inteiramente interativo com 5 diferentes atividades psicomotoras, formado por: 4 circuitos de psicomotricidade, trabalhando: associação de números, cores e formas geométricas. medidas aproximadas: comprimento: 900 mm x largura: 900 mm x altura: 1.200 mm. certificado pelo inmetro. marca sugerida: exclusiva brinquedos. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	41	1.502,5400	61.604,14
66	**00007**	**00180**	00105016	PAINEL PSICOMOTOR MULTIFUNÇÕES painel psicomotor multifunções confeccionado em madeira, sem emendas, e com espessura aproximada de 18 mm painel dividido em 5 módulos compostos por jogos de atividades motoras, sensoriais, e sonoras contendo: montanha russa espiral e montanha russa ondulada, um gira bola (sonoro), um circuito dos animais com 4 peças, um labirinto magnético com esferas de aço e caneta magnética, uma ampulheta com areia colorida, uma manivela de rotação com engrenagem, um jogo da velha, um labirinto de meios de transportes dois alinhavos em formato de tênis com cadarços para amarrar com orifícios para poder passar o cadarço, duas rodas de engrenagem, uma barras roscada, um kit formas		UN	74	3.301,2200	244.290,28

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				geométricas com 8 cavidades se encaixam diretamente no painel, um circuito de engrenagens coloridas sendo seis engrenagens medias coloridas e uma engrenagem grande superior, uma montanha russa espiral e uma montanha russa ondulada, quatro portas surpresas com diferentes fechaduras. deve acompanhar kit para fixação e gabarito de montagem. medidas aproximado de: comprimento 2.000 mm x largura de 76 mm x altura de 700 mm. deve ter as bordas aredondadas, ser livre de arestas ou rebarbas e os objetos devem ser fixados de forma segura para que não escapem. a pintura deve ser atóxica. marca sugerida: mobi brink, nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
67	**00008**	**00168**	00099968	MESINHA INFANTIL COM 4 CADEIRAS conjunto infantil de mesa e 4 cadeiras educativas coloridas para crianças de 2 a 7 anos. especificações:estrutura em aço com pintura epóxi, assentos em plástico (polipropileno), tampo em mdf/mdp laminado; quantidade de cadeiras: 4. dimensões da mesa: 80cm de largura x 80cm de comprimento x 55cm de alto; peso máximo suportado pela mesa: 50kg; forma da cadeira: infantil; dimensões da cadeira: 35cm de largura x 35cm de comprimento x 33cm de altura; peso máximo suportado pela cadeira: 50kg. marca sugerida: mesinha infantil tampo mdf mdp branco c 4 cadeiras coloridas - primax móveis ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		CJ	40	809,9700	32.398,80
68	**00008**	**00029**	00099969	BANCO LAPIS COLORIDO EM MADEIRA banco lápis colorido em madeira. características: com formato anatômico, fabricado em madeira com pés de ferro. a estrutura do banco é galvanizada, o assento e encosto são feitos em madeira revestidos de lona xp. medidas: 1,50m (c) x 0,40m (l) x 0,73m (a). altura do assento: 35 cm; idade sugerida: adultos e crianças - suporta até 150 kg. marca sugerida: banco lápis xp colorido em madeira - central dos brinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	60	698,0000	41.880,00
69	**00008**	**00254**	00100393	TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO teatro de fantoches pequeno: confeccionado em madeira 15mm,		UN	54	302,4900	16.334,46

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				reforçado com madeira nas laterais e painel dobrável nas laterais com sistema de dobradiças e pintura a base d'água. cortina em tecido estampado. medidas aproximadas: comprimento: 840 mm x largura: 380 mm x altura: 1,53 mm. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
70	**00008**	**00022**	00104980	ASSENTO INFANTIL EM ROTOMOLDADO confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração,com assento e encosto anatômico, com sistema de encaixes de trava .deve suportar no mínimo 50kg.medidas aproximadas: comprimento: 770 mm x largura: 460 mm x altura: 580 mm. deve conter certificação do inmetro e conformidade com a nbr 300, 16071 e 16762. marca sugerida: alpha brinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	55	632,6800	34.797,40
71	**00008**	**00018**	00104988	ARMARIO INFANTIL COM PRATELEIRAS EM ROTOMOLDADO confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. com quatro prateleiras frontais e três prateleiras laterias uniformes ao padrão do molde para acondicionar livros de vários tipos e tamanhos. produto leve e compacto. medidas aproximadas de: comprimento: 800 mm x largura: 350 mm x altura: 800 mm. deve atender às nbr 300-1 e 16762. marca sugerida: nabre, equipaflex, jn móveis e brinquedos, molecagem brinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	37	1.592,3300	58.916,21
72	**00008**	**00246**	00104993	RÉGUA DE CRESCIMENTO EM MDF confeccionada em mdf 3mm em formato de uma régua estampada com ilustração de uma girafa e com medidas de 0,50 até 1,40. desenvolvida para acompanhar o crescimento. medidas aproximadas da régua: comprimento: 176 mm x largura: 30 mm x altura: 1.004 mm. com conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/07- certificado pelo inmetro. marca sugerida: fábrica da sinuca, afetiva virtual, laymoon, carlu ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	32	95,8100	3.065,92
73	**00009**	**00047**	00099975	CADEIRINHA DE BALANÇO cadeirinha de balanço e descanço para bebês de 0 a 18 kg com vibrações (a pilha) e um		UN	79	182,1500	14.389,85

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				assento reclinável. com almofada removível que pode ser lavada na máquina e contenção segura de três pontos. marca sugerida: minha infância fisher price, maxi baby, baby stile ou equivalente técnico.deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
74	**00009**	**00104**	00099980	GINÁSIO DE ATIVIDADES COM PIANO ginásio de atividades com piano. ideal para bebês a partir de 3 meses. deve possuir tapete macio e levemente acolchoado, um arco ajustável com brinquedos móveis, um espelho, um piano e um cabo usb. ele promove o desenvolvimento sensorial, a coordenação motora e o aprendizado musical. marca sugerida: ginásio de atividades com piano safari - buba ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	20	146,5300	2.930,60
75	**00009**	**00043**	00099981	BRINQUEDO MORDEDOR COM BUZINA brinquedo - mordedor com buzina em formato de bichinhos - sortidos para o desenvolvimento sensorial: estimula tato, audição e visão. alívio da dentição: mordedor integrado para maior conforto. produto fabricado com material seguro: livre de bpa e ftalatos, feito de eva, pe e poliéster. faixa etária: recomendado para bebês a partir de 3 meses. marca sugerida: buzininha com mordedor happy zoo - buba ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	110	52,8400	5.812,40
76	**00009**	**00038**	00104983	BRINQUEDO DO TIPO BABY BALL brinquedo do tipo baby ball multi texturas para estimular o desenvolvimento sensorial e motor de bebês. com cores vibrantes, diversas texturas e sons. produto fabricado com plástico maleável e seguro. contém bolinha interna com luz e sons que são acionados com o movimento e baterias inclusas. faixa etária: recomendado para bebês a partir de 6 meses. marca sugerida chocalho baby ball multi texturas - buba ou equivalente técnico. deve conter certificação do inmetro. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	70	64,9000	4.543,00
77	**00010**	**00163**	00100368	KIT VÔLEI kit volei composto por bases com tampa que permitem enchimento		UN	41	3.119,0500	127.881,05

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				com água ou areia, hastes verticais com travas que permitem no mínimo 6 regulagens de altura. acompanha rede em nylon e no mínimo 01 bola em vinil. medidas aproximadas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; deve conter certificação do inmetro e atender às nbr 300-1, 300-2 e à portaria 369/07. marca sugerida: freso, pbrinquedos ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.					
78	**00010**	**00108**	00100369	KIT BASQUETE INFANTIL composto por base com tampa que permitem enchimento com água ou areia, haste vertical com travas que permitem no mínimo 3 regulagens de altura, tabela e aro com rede em nylon e bola em vinil. medidas aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura máxima: 228 cm e mínima de 108cm; dimensões com tolerância de +/- 5%. deve conter certificação do inmetroe atender às nbr 300-1, 300-2 e à portaria 369/07. marca sugerida: freso, nabre ou equivalente técnico. apresentar ficha técnica ou catálogo com foto para adjudicação do item.		UN	46	802,3900	36.909,94

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:
(X) consta no PAC

( ) não consta no PAC

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
2.1 Jessica Franciele Vilaça - registro nº 026252

2.2 Ruan Bruno Goudinho da Silva - Registro nº 024969

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar, renovar, ampliar e substituir brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e equipamentos recreativos destinados às unidades e espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação, considerando as diferentes atividades desenvolvidas e os públicos atendidos.

A demanda contempla itens de diferentes características e finalidades, tais como ábacos, jogos de xadrez e cronômetros para partidas, brinquedos pedagógicos e educativos, brinquedos confeccionados em madeira, plástico e materiais espumados, bem como parques e playgrounds, destinados à realização de atividades pedagógicas, recreativas, culturais, terapêuticas, de estimulação, socialização e convivência.

A necessidade foi identificada a partir da demanda das unidades municipais e da necessidade de reposição de itens desgastados ou danificados, ampliação dos recursos disponíveis e melhoria dos espaços destinados às atividades com crianças, estudantes e demais usuários dos serviços públicos. A utilização contínua desses materiais ocasiona desgaste natural, perda de funcionalidade e, em determinados casos, a necessidade de substituição, além de existir demanda por novos equipamentos para atender adequadamente às atividades desenvolvidas pelas unidades.

No âmbito da Educação, os materiais pedagógicos e jogos constituem recursos complementares às atividades de ensino e aprendizagem, possibilitando abordagens lúdicas e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sociais e de raciocínio. Os parques e playgrounds, por sua vez, contribuem para a utilização qualificada dos espaços de recreação e para o desenvolvimento de atividades físicas e de interação entre as crianças.

Na Saúde, especialmente nos serviços que atendem crianças, pessoas neurodivergentes e usuários em acompanhamento relacionado à saúde mental e reabilitação intelectual, os brinquedos e materiais recreativos e pedagógicos podem ser utilizados como recursos de apoio às atividades de estimulação, interação, socialização e desenvolvimento de habilidades, de acordo com as necessidades e objetivos de cada serviço.

Na Cultura, os jogos e materiais recreativos e pedagógicos poderão apoiar atividades de leitura, lazer, convivência, integração e desenvolvimento de ações culturais e educativas, especialmente nos espaços destinados ao atendimento da população infantil e juvenil.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode limitar a realização das atividades planejadas, reduzir a disponibilidade de recursos adequados aos usuários e comprometer a qualidade dos ambientes destinados à aprendizagem, recreação, convivência e atendimento especializado.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições adequadas para a execução das políticas públicas municipais, proporcionando aos usuários dos serviços públicos ambientes mais apropriados, acessíveis, estimulantes e compatíveis com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento e para o desenvolvimento integral das crianças e demais públicos beneficiários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que possibilitará a continuidade, ampliação e qualificação das atividades pedagógicas, recreativas, culturais, terapêuticas e de convivência, atendendo às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação e promovendo melhores condições para a prestação dos serviços públicos municipais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos suficientes e necessários para assegurar que os playgrounds, parques, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos e recreativos fornecidos sejam adequados às finalidades para as quais se destinam, apresentem qualidade compatível com o uso previsto e atendam às condições de segurança aplicáveis.

Os principais requisitos da contratação são:

a) **Qualidade e adequação ao uso:** os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e estar em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias, deformações ou características que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade.

b) **Segurança:** os brinquedos, jogos, parques e playgrounds deverão atender aos requisitos e normas de segurança aplicáveis à sua categoria, considerando, quando pertinente, faixa etária, resistência, estabilidade, acabamento, ausência de partes cortantes, rebarbas, arestas ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários.

c) **Adequação às atividades:** os itens deverão ser compatíveis com as atividades pedagógicas, recreativas, culturais, terapêuticas e de convivência desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação, observadas as características e necessidades dos respectivos públicos.

d) **Materiais e acabamento:** os produtos deverão apresentar materiais, componentes e acabamentos adequados ao uso previsto, considerando especialmente a resistência ao uso frequente, facilidade de limpeza e conservação e, quando destinados a crianças, a segurança durante o manuseio e utilização.

e) **Conformidade:** quando houver regulamentação específica, os produtos deverão atender às normas técnicas, certificações e demais requisitos legais aplicáveis, inclusive aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes.

f) **Sustentabilidade:** deverão ser priorizadas, quando tecnicamente viáveis e sem prejuízo da competitividade, soluções que apresentem maior durabilidade, possibilidade de manutenção, menor geração de resíduos e utilização racional de recursos naturais. Para os produtos de madeira, deverá ser exigida, quando aplicável, a comprovação da origem legal da matéria-prima. Deverão ser observadas, ainda, práticas que favoreçam o descarte e a destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens ao final de sua vida útil.

g) **Embalagem e entrega:** os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, de modo a evitar danos durante o transporte, armazenamento e entrega, devendo as embalagens, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou reciclados e gerar a menor quantidade de resíduos possível.

h) **Garantia:** os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e a garantia legal aplicável, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela substituição ou reparação dos itens que apresentarem defeitos.

i) **Instalação:** para os equipamentos que demandem montagem ou instalação, especialmente parques e playgrounds, o fornecimento deverá contemplar a montagem e instalação conforme as orientações do fabricante e as condições estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicável.

j) **Entrega:** os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas para utilização, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para o transporte, descarga e, quando previsto, montagem dos equipamentos.

Os requisitos acima foram definidos de forma a assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e sustentabilidade, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade da futura contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para fornecimento de playgrounds, parques, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos e recreativos, considerando aspectos de qualidade, segurança, disponibilidade, durabilidade, custos de aquisição e manutenção, logística e adequação às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação.

Foram consideradas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO A - Aquisição dos bens pela Administração

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos **playgrounds, parques, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos e recreativos**, de acordo com as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

A solução permite que os bens sejam incorporados ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização pelas unidades e espaços públicos durante toda a sua vida útil. A Administração poderá definir previamente os requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, dimensões, materiais e demais características necessárias ao atendimento das diferentes finalidades.

Entre as vantagens estão a disponibilidade permanente dos bens, autonomia para utilização, possibilidade de redistribuição entre unidades, ausência de pagamentos periódicos de locação e maior aproveitamento econômico durante a vida útil dos produtos.

Como desvantagens, destacam-se o desembolso inicial para aquisição e a responsabilidade da Administração pela conservação, manutenção e eventual substituição dos bens ao longo de sua vida útil.

SOLUÇÃO B - Locação dos equipamentos e brinquedos

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos brinquedos, equipamentos recreativos, parques e playgrounds, mediante pagamento periódico ou por período de utilização.

Essa alternativa poderia ser adequada para demandas temporárias, eventos ou atividades de curta duração, especialmente quando houver necessidade pontual de equipamentos de maior porte.

Entretanto, para a presente contratação, a locação apresenta menor vantajosidade, considerando que parte significativa dos bens, como jogos, materiais pedagógicos e brinquedos, possuem utilização recorrente e demanda permanente pelas unidades municipais. Além disso, a locação poderia gerar custos contínuos, limitar a disponibilidade dos bens e aumentar a dependência da Administração em relação ao fornecedor.

Para os playgrounds e parques, embora a locação possa ser tecnicamente possível em determinadas situações, sua utilização contínua ao longo de diversos períodos tende a tornar a aquisição mais econômica quando considerada a vida útil do equipamento.

SOLUÇÃO C - Doação, permuta ou outras formas de disponibilização dos bens
Consiste na obtenção dos bens por meio de doações, cessões, permutas, chamamentos públicos ou outras formas legalmente admitidas, sem a necessidade de aquisição direta pela Administração.

Embora possa representar redução ou eliminação do custo de aquisição, trata-se de alternativa de caráter eventual, cuja disponibilidade, quantidade, qualidade, características e momento de oferta dos bens não podem ser previamente assegurados.

Além disso, a Administração teria menor capacidade de definir as características, padrões de qualidade, dimensões, materiais e condições de segurança dos itens recebidos, o que pode comprometer o atendimento integral das necessidades identificadas.

CONCLUSÃO
Após a análise das alternativas, conclui-se que a **Solução A - Aquisição dos bens pela Administração** é a que apresenta a melhor relação entre custo, benefício, conveniência e eficiência para o atendimento da necessidade identificada.

A aquisição permite que a Administração defina previamente os padrões mínimos de qualidade e segurança, escolha os produtos de acordo com as necessidades de cada unidade, mantenha os bens disponíveis durante sua vida útil e realize sua distribuição conforme a demanda, sem a incidência de custos periódicos decorrentes de locação.

Além disso, considerando que parte relevante dos objetos possui uso contínuo e recorrente, especialmente os jogos, brinquedos pedagógicos e materiais recreativos, a aquisição tende a apresentar melhor resultado econômico ao longo do ciclo de vida dos bens, quando comparada à contratação sucessiva de locações.

A alternativa de doação ou permuta, embora possa ser utilizada de forma complementar pela Administração quando houver oportunidade, não garante disponibilidade, quantidade, padronização ou adequação dos bens às necessidades previamente identificadas, não sendo suficiente para atender integralmente à demanda.

Dessa forma, entende-se que a aquisição por meio de procedimento licitatório constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
A solução definida como mais vantajosa para o atendimento da necessidade consiste na aquisição de playgrounds, parques, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos e recreativos, por meio de procedimento licitatório, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação.

A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso e adequados às finalidades previstas, abrangendo desde jogos e materiais pedagógicos, como ábacos, jogos de xadrez e cronômetros para partidas, até brinquedos em madeira, plástico e materiais espumados, parques e playgrounds, observados os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao público usuário.

A aquisição permitirá à Administração disponibilizar os materiais de forma permanente às unidades municipais, ampliar e renovar os recursos existentes, substituir itens desgastados ou danificados e adequar os espaços destinados às atividades pedagógicas, recreativas, culturais, terapêuticas e de convivência.

Do ponto de vista técnico, a aquisição mostra-se mais adequada por possibilitar que a Administração estabeleça previamente os requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos produtos, de acordo com as diferentes finalidades de uso. Para parques e playgrounds, deverão ser observados os requisitos específicos relacionados à instalação, estabilidade, segurança, resistência e utilização, conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, serão exigidas quando aplicáveis à natureza do bem, especialmente para equipamentos de maior complexidade ou que demandem montagem, instalação, manutenção ou substituição de componentes. Nesses casos, deverão ser observadas as orientações do fabricante e as condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao fornecedor assegurar, durante o período de garantia, a correção de defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam o funcionamento ou a segurança dos produtos.

Para os demais itens, como jogos, brinquedos e materiais pedagógicos que não demandem assistência técnica especializada, deverá ser assegurada a garantia contra defeitos de fabricação, com substituição ou reparação dos produtos que apresentarem problemas dentro do prazo estabelecido na contratação.

Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta-se mais vantajosa em razão da utilização recorrente e prolongada dos bens, evitando a incidência de custos periódicos de locação e permitindo o aproveitamento dos produtos durante toda a sua vida útil. Além disso, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal possibilita sua redistribuição entre as unidades conforme a necessidade da Administração.

A solução também possibilita maior eficiência logística e administrativa, uma vez que os bens poderão ser adquiridos de acordo com os quantitativos planejados e distribuídos diretamente aos locais de utilização, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes para atendimento das mesmas demandas.

Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de interesse público analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição dos bens é a solução que apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, devendo as especificações, quantitativos, condições de fornecimento, entrega, instalação, garantia, manutenção e demais obrigações da contratada ser detalhados no respectivo Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi elaborada com base no histórico de demandas e nos quantitativos previstos em processos licitatórios anteriores do Município de Extrema, utilizados como referência para a identificação das necessidades, sem que isso implique a reprodução integral dos quantitativos anteriormente contratados.

Na definição dos quantitativos atuais, foram consideradas as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades demandantes, incluindo a necessidade de substituição de itens desgastados, danificados ou que não atendam mais adequadamente às atividades desenvolvidas, bem como a ampliação ou surgimento de novas demandas. Dessa forma, os quantitativos anteriormente previstos foram reavaliados e, quando não identificada a necessidade de reposição integral, reduzidos, de modo a evitar aquisições superiores à demanda atual da Administração.

Para composição da presente contratação, foram utilizados como referência os seguintes processos:

1. **Processo Licitatório nº 000359/2025** - Aquisição de Playgrounds e Parques para atender às demandas das Unidades de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Extrema, utilizado como referência para a estimativa dos parques e playgrounds;

2. **Processo Licitatório nº 000356/2025** - Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para Unidades de Ensino Infantil e Fundamental, utilizado como referência para a estimativa dos brinquedos e materiais pedagógicos;

3. **Processo Licitatório nº 000244/2025** - Aquisição de Materiais e Bens Permanentes para atender às demandas do Programa Escola em Tempo Integral, utilizado como referência para os itens pertinentes ao objeto da presente contratação.

Além do histórico dos processos anteriores, foi realizada a abertura da demanda para as demais Secretarias e locais interessados, possibilitando que fossem informadas as necessidades atualmente existentes. Os quantitativos correspondentes foram inseridos pelos setores demandantes na **Pesquisa de Preços nº 702351/2026**, realizada por meio do sistema de compras, constituindo uma das fontes utilizadas para a consolidação da demanda municipal.

Assim, a estimativa final foi obtida mediante a análise e reavaliação dos quantitativos dos processos anteriores, conjugada com as demandas atuais apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação e respectivos locais de utilização. Foram mantidos, reduzidos ou incluídos quantitativos conforme a necessidade atualmente identificada, considerando, especialmente, a reposição de itens quando necessária, o atendimento de novas demandas e a disponibilidade dos materiais já existentes.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos sejam compatíveis com a necessidade real da Administração, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição excessiva de bens, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

A consolidação das demandas em uma única contratação também possibilita o aproveitamento de economia de escala, a redução de custos administrativos e operacionais e maior eficiência no planejamento das aquisições, sem prejuízo da adequação dos quantitativos às necessidades específicas de cada unidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em diferentes fontes, com o objetivo de obter referência compatível com os valores praticados tanto pelo setor público quanto pelo mercado para objetos de natureza semelhante.

Para composição da estimativa, foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, bem como em sítios eletrônicos de fornecedores do ramo e plataformas de comércio eletrônico (e-commerce), considerando produtos com características e especificações compatíveis com os itens pretendidos.

A partir dos preços coletados e da análise dos valores obtidos, estimou-se o valor total preliminar da contratação em **R$ 3.051.157,90 (três milhões, cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

Os preços unitários referenciais e os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços encontram-se juntados aos autos e constarão em anexo ao processo, servindo de base para a elaboração do orçamento estimativo definitivo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

Considerando as características e peculiaridades de comercialização dos itens que compõem o objeto, verifica-se que a solução é composta por bens divisíveis e passíveis de fornecimento por diferentes segmentos do mercado. Dessa forma, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado o **parcelamento da contratação em 10 (dez) lotes**, agrupados por afinidade técnica, características dos produtos e perfil dos fornecedores.

O parcelamento proposto busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a padronização, a qualidade ou a adequada execução do objeto. A formação dos lotes também considera as características de fabricação, comercialização, transporte, instalação e utilização dos produtos.

Dessa forma, sugere-se o seguinte parcelamento:
Lote 1 - Playgrounds, Grandes Estruturas e Mobiliário Plástico (Rotomoldados): reúne equipamentos de maior porte, predominantemente fabricados em polietileno de alta resistência e por processo de rotomoldagem, cuja comercialização é realizada, em geral, por fornecedores especializados, podendo demandar logística diferenciada, montagem e/ou instalação técnica.

Lote 2 - Espumados Pedagógicos (Psicomotricidade): reúne materiais confeccionados em espuma revestida, destinados principalmente ao desenvolvimento da psicomotricidade infantil, apresentando características semelhantes quanto à fabricação, transporte, utilização e conservação.

Lote 3 - Brinquedos e Jogos pedagógicos: reúne brinquedos e materiais destinados ao desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e pedagógico das crianças, abrangendo produtos com finalidade educacional e recreativa, comercializados por fornecedores especializados em brinquedos e jogos.

Lote 4 - Brinquedos de Encaixe e Montar em Plástico: concentra brinquedos de pequeno e médio porte confeccionados predominantemente em plástico, destinados ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção espacial, criatividade e raciocínio lógico, apresentando ampla oferta no mercado e comercialização por distribuidores e fabricantes de brinquedos pedagógicos.

Lote 5 - Brinquedos de Encaixe e Montar em Madeira: reúne brinquedos confeccionados predominantemente em madeira, destinados a atividades de montagem, encaixe e desenvolvimento da coordenação motora e do raciocínio, considerando a similaridade do processo produtivo e o perfil de fornecedores especializados nesse tipo de material.

Lote 6 - Jogos de Tabuleiro e cronômetro digital: reúne jogos destinados ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, estratégia, interação social e demais habilidades cognitivas, considerando a afinidade funcional dos produtos e o perfil dos fornecedores que atuam no segmento de jogos educativos e recreativos.

Lote 7 - Painéis Psicomotores e centro de atividades: reúne painéis e equipamentos destinados ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção, atenção, lateralidade e demais habilidades psicomotoras, considerando a similaridade de finalidade, características de fabricação e forma de instalação e utilização dos produtos.

Lote 8 - Mobiliário Infantil e Cantinhos de Recreação: reúne móveis e estruturas destinados ao uso infantil e à composição de ambientes de recreação, leitura, convivência e atividades pedagógicas, apresentando características semelhantes quanto à fabricação, fornecimento, montagem e utilização.

Lote 9 - Itens para Bebês e Primeira Infância: reúne móveis e estruturas destinados ao uso infantil e à composição de ambientes de recreação, leitura, convivência e atividades pedagógicas, apresentando características semelhantes quanto à fabricação, fornecimento, montagem e utilização.

Lote 10 - Equipamentos Esportivos Infantis: reúne equipamentos destinados à prática de atividades esportivas e recreativas infantis, especificamente kits de basquete e vôlei, desenvolvidos para estimular a coordenação motora, o equilíbrio, a percepção espacial, a interação social e o desenvolvimento das habilidades físicas e cognitivas das crianças. Os itens apresentam afinidade quanto à finalidade de utilização, ao público destinatário e às características de fabricação e comercialização, sendo constituídos por estruturas e componentes predominantemente plásticos, incluindo elementos confeccionados em polietileno rotomoldado.

O parcelamento proposto mostra-se vantajoso em relação à contratação global, uma vez que permite a participação de fornecedores com diferentes especializações e estruturas de fornecimento, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o agrupamento dos itens considera não apenas critérios comerciais, mas também a afinidade técnica, funcional e material dos produtos, de modo a evitar a formação de lotes excessivamente amplos ou heterogêneos e, consequentemente, reduzir possíveis restrições à participação de empresas.

Dessa forma, o parcelamento em **10 (dez) lotes** mostra-se adequado ao interesse público, proporcionando maior competitividade, especialização dos fornecedores e melhor adequação às características de fabricação e comercialização dos itens, sem prejuízo da eficiência, do gerenciamento e da fiscalização da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:
Não foram identificadas, até o momento, contratações cuja execução seja indispensável para o fornecimento e utilização dos bens objeto deste processo.

Para os parques e playgrounds que demandem montagem ou instalação, eventuais serviços necessários à sua instalação deverão ser contemplados no próprio escopo da contratação, quando aplicável, de modo a garantir a adequada execução da solução e evitar a necessidade de contratação independente para sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impeçam ou condicionem a presente contratação, devendo apenas ser observadas, durante o planejamento e a execução, as contratações anteriores utilizadas como referência e a compatibilidade dos novos bens com os espaços e estruturas existentes nas unidades municipais.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de brinquedos, jogos, materiais pedagógicos, parques e playgrounds adequados às necessidades das unidades municipais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, culturais, terapêuticas e de convivência realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- **Atendimento das demandas atuais** das unidades municipais, contemplando a reposição de itens desgastados ou danificados e o suprimento de novas necessidades identificadas;

- **Melhoria da qualidade dos ambientes** destinados ao atendimento, aprendizagem, recreação, socialização e convivência;

- Ampliação da disponibilidade de **recursos pedagógicos e recreativos**, favorecendo atividades que estimulem aspectos cognitivos, motores, sociais, sensoriais e de raciocínio;

- Proporcionar **maior adequação dos espaços destinados ao público infantil**, inclusive daqueles utilizados em atividades de estimulação, atendimento especializado e reabilitação;

- Promover o **melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros**, mediante planejamento e consolidação das demandas em uma contratação, reduzindo aquisições fragmentadas e custos administrativos;

- Buscar **economia de escala e melhores condições de aquisição**, decorrentes da consolidação das necessidades das diferentes unidades municipais;

- Promover maior **eficiência na gestão e distribuição dos bens**, possibilitando sua utilização de acordo com as necessidades de cada unidade;

- Reduzir a ocorrência de interrupções ou limitações nas atividades decorrentes da **insuficiência ou inadequação dos materiais e equipamentos disponíveis**;

- Assegurar a aquisição de bens com **qualidade, segurança, durabilidade e adequação às finalidades de uso**, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e desperdício de recursos públicos;

- Observar, sempre que tecnicamente viável, **práticas de sustentabilidade**, priorizando produtos duráveis, passíveis de manutenção e com menor geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida.

Sob o aspecto da **economicidade**, a contratação centralizada e planejada permitirá consolidar as necessidades de diferentes unidades e Secretarias, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, a redução de custos administrativos relacionados à realização de contratações distintas e o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em maior eficiência, economicidade e qualidade na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para o desenvolvimento de atividades municipais voltadas à educação, cultura, saúde, inclusão, recreação e convivência.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado recebimento, instalação, utilização e acompanhamento dos bens, observando as características e necessidades de cada unidade demandante.

Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

- Verificar previamente as condições dos espaços destinados à instalação de parques e playgrounds, incluindo dimensões, acessibilidade, condições do piso, área disponível e demais requisitos necessários à instalação segura dos equipamentos;

- Quando aplicável, realizar as adequações necessárias nos locais de instalação, especialmente quanto à preparação do espaço e às condições de segurança, previamente à entrega dos equipamentos;

- Definir os responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização dos bens, observando as características e quantitativos previstos na contratação;

- Orientar os servidores responsáveis pela fiscalização quanto aos procedimentos de recebimento, conferência, verificação da conformidade dos produtos, registro de ocorrências e acionamento da garantia, quando necessário;

- Quando houver montagem ou instalação prevista no objeto, acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e as orientações do fabricante;

- Providenciar a organização dos espaços para recebimento, armazenamento e posterior disponibilização dos itens, evitando danos ou deterioração antes de sua utilização.

Não se identificam, neste momento, necessidades de capacitação especializada ou intervenções estruturais de grande porte para a execução da contratação, sem prejuízo de eventuais adequações pontuais que sejam identificadas durante a preparação dos locais de instalação.

As providências acima deverão ser realizadas previamente ou conforme o cronograma de entrega, de modo a garantir que os bens possam ser recebidos, instalados e disponibilizados para utilização de forma adequada e segura, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à extração e utilização de matérias-primas, fabricação dos produtos, consumo de recursos naturais, geração de resíduos de embalagens, transporte e descarte dos bens ao final de sua vida útil. Considerando a diversidade dos itens, que incluem produtos em madeira, plástico, materiais espumados, componentes metálicos e equipamentos eletrônicos, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção e mitigação desses impactos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e sem prejuízo da competitividade da contratação:

- Priorizar produtos que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;

- Para produtos confeccionados em **madeira**, exigir, quando aplicável, comprovação da origem legal e sustentável da matéria-prima, observada a legislação ambiental vigente;

- Priorizar, quando tecnicamente adequado, produtos fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, especialmente nos componentes plásticos e demais materiais em que essa característica seja aplicável;

- Dar preferência a produtos que permitam manutenção, reparo, substituição de componentes e prolongamento da vida útil, evitando o descarte prematuro dos bens;

- Adotar medidas para redução do uso excessivo de embalagens, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis;

- Orientar para que os resíduos decorrentes das embalagens sejam separados e destinados adequadamente, priorizando a reciclagem e a reutilização;

- Para parques e playgrounds, priorizar equipamentos com boa resistência às condições ambientais e ao uso contínuo, reduzindo a frequência de substituição e a geração de resíduos;

- Nos equipamentos que utilizem energia elétrica ou baterias, quando aplicável, priorizar soluções que apresentem baixo consumo energético e maior eficiência, considerando sua vida útil;

- Exigir, quando aplicável, que produtos eletrônicos, pilhas, baterias e demais componentes sujeitos a descarte específico sejam destinados de acordo com a logística reversa e a legislação ambiental pertinente;

- Promover o desfazimento e a destinação ambientalmente adequada dos bens que não apresentem mais condições de uso, observando os procedimentos e normas aplicáveis à Administração Pública;

- Sempre que possível, realizar o transporte de forma planejada e consolidada, contribuindo para a redução de deslocamentos, consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa.

No que se refere aos resíduos decorrentes da utilização e substituição dos bens, a Administração deverá avaliar a possibilidade de reaproveitamento, recuperação ou reciclagem dos materiais antes do descarte definitivo. Quando houver materiais sujeitos a sistemas específicos de logística reversa, como componentes eletrônicos, pilhas e baterias, deverão ser observados os procedimentos de devolução ao fabricante, fornecedor ou cadeia de reciclagem correspondente, quando aplicável.

As medidas ambientais serão aplicadas de forma proporcional às características de cada item, evitando a imposição de requisitos ambientais que não sejam tecnicamente pertinentes ao objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, busca-se reduzir os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, o aumento da vida útil dos bens e a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo em vista que a aquisição de playgrounds, parques, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos e recreativos atende às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Cultura e Educação.

A solução apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, possibilitando a reposição e ampliação dos materiais disponíveis, a melhoria dos espaços e a continuidade das atividades pedagógicas, recreativas, culturais, terapêuticas e de convivência, com utilização eficiente dos recursos públicos.

Diante disso, opina-se favoravelmente pela continuidade da contratação, por apresentar viabilidade técnica, econômica e operacional e atender ao interesse público.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2026.
Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

( ) que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **371/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **112/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF n° 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **112/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, PARQUES, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **___/___/2026** até **____/____/2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no

orçamento (dotação):

00587-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030100072.122.44905200000.15000001002), 00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002), 00611-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030200072.125.44905200000.15000001002), 00675-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02010001.1030500072.135.44905200000.15000001002), 00833-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236100092.092.44905200000.15000001001), 00869-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236500092.096.33903000000.15000001001), 00871-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236500092.096.44905200000.15000001001), 00884-15000001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1236500092.099.44905200000.15000001001), 00926-15400000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012002.1236100092.108.44905200000.15400000000), 00941-15400000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012002.1236500092.111.44905200000.15400000000) e 01282-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02016001.1339200052.216.33903000000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

(se houver).

_____

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

_____

CONTRATADO

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade